

Segundo Outorgante: Município de Castelo de Vide com o número de pessoa coletiva n.º 506796035 representado por António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.11 euros por aluno, num universo previsto de 86 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 1.529 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

23 de maio de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

311417941

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Crato

Contrato n.º 485/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015/2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Crato com o número de pessoa coletiva n.º 506659968 representado por José Correia da Luz, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.27 euros por aluno, num universo previsto de 79 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2.958 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

23 de maio de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Crato, *José Correia da Luz*.

311417982

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8725/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde datado de 17 de maio de 2018, com a concordância da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através de Despacho n.º 449/2018-SEAP, a consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Técnico Carlos Miguel Sanches Ambrósio Achando, na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, a que corresponde a remuneração de 1201,48 euros, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

8 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311425766

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 8726/2018

Torna-se público que o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 5205/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 76 de 18 de abril, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na carreira especial médica, categoria de Assistente, na área de Anestesiologia, ficou deserto por inexistência de candidaturas.

14 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

311427004

Aviso n.º 8727/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, por Despacho de 08 de junho de 2018, do Conselho Diretivo

do IOGP, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1176/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro de 2018.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Candidatos Admitidos:

Nome	Classificação (valores)
Helena Leite Guimarães	14,49
Tânia Lúcia Saturnino Lopes	14,01

Candidatos Excluídos:

Nome	Resultado
Vasco Dinis Torres Heitor Ferreira Estrela	(a)
Anabela de Jesus Fontainhas Rosado da Silva	(b)
Maria Paula Fonseca Almeida	(c)

- (a) Não compareceu à Prova de Conhecimentos.
 (b) Obteve nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
 (c) Obteve nota inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

311427645

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 6252/2018

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, compete ao dirigente superior de 1.º grau organizar a estrutura interna do serviço, tornando-se necessário nesta data fazer os ajustamentos devidos pelo não funcionamento de determinadas estruturas;

Determino:

1 — A extinção do Gabinete de Coordenação do Investimento Público e dos Serviços Desconcentrados, na dependência da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, criado através da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007;

2 — A extinção do Gabinete do Plano Regional de Ordenamento do Território, na dependência da Presidência, criado através do artigo 8.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007;

3 — A extinção do Gabinete na cidade de Chaves, na dependência da Estrutura Sub-Regional de Bragança, criado através do Despacho n.º 28812/2008, de 28 de outubro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2008;

4 — Face ao disposto nos números anteriores, a revogação da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007, e do Despacho n.º 28812/2008, de 28 de outubro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2008.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de maio de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311426332

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 6253/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Turimix, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Vila Real, de que é requerente a sociedade Turimix Unipessoal, L.ª, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao hotel a denominar Turimix;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 26 (vinte e seis) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

11 de junho de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311427807

Despacho n.º 6254/2018

A Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior foi criada pelo Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, e previa o seu termo no dia 30 de junho de 2018.

Esta linha de financiamento foi criada para apoiar o investimento em projetos e iniciativas que, por meio de atividades com relevância ou interesse para o turismo, contribuam para o desenvolvimento do interior e para a coesão económica e social do território.

Este instrumento registou uma elevada adesão, tendo sido aprovadas 150 candidaturas, com um investimento associado superior a 55 milhões de euros.

As candidaturas aprovadas permitiram evidenciar uma dinâmica de investimento turístico nos territórios de baixa densidade.

Face aos bons resultados alcançados importa, assim, garantir que este instrumento de apoio continue para lá de 30 de junho de 2018, e focar a sua intervenção nos domínios que, em cada momento concreto, sejam prioritários.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 199.º da Constituição, no n.º 2 do artigo 1.º e das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com a redação do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, determino o seguinte:

1 — Os artigos 1.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 8/2017 e 19/2017, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Abertura

- 1 —
- 2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, as candidaturas são apresentadas em sede de concursos aprovados pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo, nos quais são definidos: o calendário de apresentação de candidaturas, as tipologias de projetos enquadráveis, os critérios de seleção específicos, as despesas